



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1078, em 04 de Outubro de 2022.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1078, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 05 de 10 de 2022
[Assinatura]
Responsável

INSTITUÍ O "DIA MUNICIPAL DA FEIRA EMPREENDEDORA FEMININA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guaiúba o "Dia Municipal da Feira Empreendedora Feminina", que acontecerá na Primeira semana do Mês de Outubro de cada ano, no mês em que se comemora o dia nacional do empreendedorismo.

Art. 2º O "Dia Municipal da Feira Empreendedora Feminina" tem como objetivos estabelecidos:

- I - Estimular, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos modelos de negócios e suas formas associativas, startups e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas de gênero e privadas para fortalecer o conceito de empreendedorismo;
- III - Proporcionar, profissionalizar e ofertar alternativas as novas empreendedoras e aos já estabelecidos, para sustentar seus negócios com novas formas de vendas e de divulgação em um mercado cada dia mais competitivo;
- IV - Criar locais para as empreendedoras trocarem experiências junto a questões pertinentes para a criação, inovação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos, gerando interação e aprendizados em meio ao empreendedorismo.

Art. 3º O "Dia Municipal da Feira Empreendedora Feminina" não terá somente objetivo comemorativo e deverá realizar a apresentação junto à população de conceitos e práticas administrativas, marketing, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas a serem realizados por convidados e membros participantes desta semana, que poderão ser: empresas de consultorias especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.

Art. 4º Poderá ser realizada durante o "Dia Municipal da Feira Empreendedora Feminina" homenagens às empresas constituídas no município, instituições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, conforme disposições e prazos da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais aplicáveis, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal a Lei Nº 1078, em 04 de Outubro de 2022.

Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida
Chefe de Gabinete

empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, podendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º - A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo" poderá ocorrer através de ações em conjunto do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações do município, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Educação deverá incluir no Calendário Escolar, atividades específicas para O "Dia Municipal da Feira Empreendedora Feminina" em todas as escolas municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. A referida indicação faz-se necessária tendo em vista que o empreendedor possui responsabilidade pelo crescimento econômico, geração de emprego, renda e pelo desenvolvimento social. Por meio da inovação, o empreendedor dinamiza a economia. O conceito de empreendedorismo implica a ideia de sustentabilidade e trata não só de indivíduos, mas também de comunidades, cidades, regiões e países ainda mais relevante em tempos de pandemia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, aos 04 dias do mês de Outubro de 2022.

Izabella Maria Fernandes Da Silva
Izabella Maria Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
PROTOCOLO

Guaiuba, 05 de 10 de 2022
[Assinatura]
Responsável